EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 05 de dezembro de 2.019, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

Dia 12 de dezembro de 2.019, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

Dia 05 de fevereiro de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

Dia 20 de fevereiro de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba – Paraná – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 2ªVARA: ATOrd 0000067-59.2017.5.09.0594, ANDREIA APARECIDA GONCALVES X PLASMA TECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTROS (2).: 01 guilhotina hidráulica marca Bend Master, nº de série 816823009, capacidade de largura 3200mm, capacidade de grossura 12mm, em manutenção, mas em funcionamento, conforme declaração do sr. Sergio Luiz Rodrigues (sócio), avaliado em R$80.000,00, ATOrd 0059500-43.1996.5.09.0654, CASSIMIRO BOCKNEK X EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA E OUTROS (3).: Lote nº 33 da quadra nº 10, da planta "Vila Mariana", situado no Bairro do Xaxim, nesta cidade de Curitiba, medindo 12,00m de frente para a Rua nº 02, por 34,50m de extensão da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com lo lote nº 35, pelo lado esquerdo com o9 lote nº 31 e na linha de fundos, com o lote nº 32, com a área total de 414,00 m²- indicação fiscal 82.370.005.000. Benfeitorias - Casa em alvenaria, padrão popular, com aproximadamente 212,00m². Matricula nº 21.717 do 8º CRI de Curitiba, avaliado em R$ 431.632,00, ATOrd 0000853-69.2018.5.09.0594, JOSE LAURICI MENDES DE OLIVEIRA X LAJES CARRARO LTDA - EPP.: 01 veiculo VW / Gol Special 1.0, placa DDH-3128, ano/modelo 2002, cor preta, chassi 9BWCA05U02T163697, em regular estado, funcionando, avaliado em R$8.900,00, 100 palanques retos de concreto, 10x10 cm x 2,5m, avaliado em R$11.190,00, ATOrd 0001546-24.2016.5.09.0594, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS X ROSSATO LOGISTICA & SERVICOS LTDA - ME.: 01 veiculo Scania R14, GA4X2NZ 420, renavam nº 00739518232, placa AJJ-2925, ano/mod. 2000/2000, diesel, cor predominante vermelha, pneus: bom estado, estofamento: bom estado, lataria: médio estado, funcionamento: não foi possível aferir, estado geral de conservação: bom estado geral, avaliado em R$95.000,00, ATOrd 0001707-97.2017.5.09.0594, JAIME PEREIRA DOS SANTOS X PSN - LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - EPP.: 03 máquinas de solda, marca Bambozzi, modelo TRR 2600, usadas, em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliado em R$3.200,00, ATOrd 0353500-17.2008.5.09.0594, JULIANE AMARAL DA SILVA X N.D.C. PANIFICADORA LTDA - ME E OUTROS (3).: 01 veiculo Ford

Fiesta GL, 2001/2001, PLACA mbk-7171, chassi 9BFB5ZFHA1B356160, gasolina, cor prata, sem bateira, apresentando lanterna traseira esquerda quebrada, amssados, na parte traseira, vidro do para-brisa quebrado, pintura riscara e desgasta, sem uma das calotas, não foi possível testá-lo no local, avaliado em R$6.000,00, CartPrecCív 0000199-48.2019.5.09.0594, DANIEL WILIAM HASS X RACIONAL INDUSTRIA DE PRÉ – FABRICADOS LTDA.: IMÓVEL MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA-PR SOB O Nº 49.020, com "A área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominado "B3A", com 6.024,98m2, sendo 769m2 de Preservação de Fundo de Vale, sito no lugar denominado CHAPADA em Araucária-PR, contendo as seguintes benfeitorias: construção em alvenaria, para fins industriais com a área de 906,59m2, e a construção em alvenaria, para fins comerciais e industriais, com a área de 1.774.05m2, as quais receberam o nº 1800 da Avenida das Nações, bairro Capela Velha. medindo 66,23m de frente para a Avenida das Nações, demais características e confrontações na matricula. havendo Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araucária-PR de que a área de preservação permanente (APP) é estimada em 586m², sendo as duas construções continuas num total estimado de 2.680.64m2. OBSERVACÃO: Imóvel penhorado no ano de 20!8 também nos auto nº 0000922-18.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 0000925-70.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 0000672-82.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA), 00010289-56.2016.5.09.0001 (RTOrd) e 0000669-16.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA), em fevereiro de 2019 nos autos nº 0000897-88.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0010095-23.2016.5.09.0012 e na presente data também nos autos n° 0000346-74.2019.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0002086-14.2016.5.09.0678, avaliado em R$4.500.000,00, IMÓVEL MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR SOB O Nº 49.021, com "A área de terreno urbano. de forma irregular, sob denominação "B3B", com 12.528.86m², sendo 7.504m2 de Preservação de Fundo de Vale, medindo 19,29m de frente para a Avenida das Nações, demais confrontações na matricula, havendo Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araucária/PR de que a de preservação permanente (APP) é estimada em 4.379m2, não tendo visualizado benfeitorias. OBSERVAÇÃO: Imóvel penhorado no ano de 2018 também nos autos n° 0000922-18.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA),0000925-10.2018.5.09.0654 (CARTA PRECATÓRIA) e 00010289-56.2016.5.09.0001 (RTOrd, em fevereiro de 2019 nos autos n° 0000897-88.2018.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0010095-23.2016.5.09.0012 e na Presente data também nos autos no 0000346-74.2019.5.09.0594 (CARTA PRECATÓRIA) e 0002086-14.2016.5.09.0678, avaliado em R$2.000.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução n° 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção,

transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução n° 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 22 de novembro de 2019 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.